

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 024/2025

Aprova o Edital 001 de Processo Seletivo 2026 – 2ª Graduação - Curso de Medicina – Bacharelado, no formato presencial, da Universidade Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Magnífica Reitora da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o artigo 20, incisos I, II e IV do Estatuto e o artigo 6º, incisos I, II, IV e VI do Regimento Geral, considerando:

- ✓ a autonomia didático-científica da Universidade, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal;
- ✓ os incisos VI e VII do artigo 6º do Regimento Geral da Universidade Cidade de São Paulo;
- ✓ a relevância e urgência da matéria, quanto às providências de divulgação operacionalização,

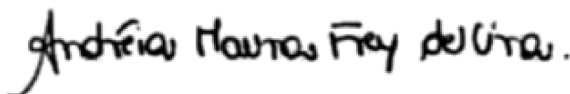
RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Edital 001 de Processo Seletivo 2026 – 2ª Graduação - Curso de Medicina – Bacharelado, da Universidade Cidade de São Paulo, anexo à Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.



Profa. Mestre Andréia Maura Frey de Lira
Reitora

EDITAL 001, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO 2026 - MEDICINA
2ª GRADUAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna público o Processo Seletivo **2026.1** para a modalidade de ingresso: 2ª Graduação (portadores de diploma), de acordo com as normas definidas por este edital para ingresso no curso de Medicina.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso no 1º semestre de 2026 no curso de graduação em Medicina da Universidade Cidade de São Paulo -UNICID, reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 267, de 19/07/2011, com a oferta de **76 (setenta e seis)** vagas, com funcionamento no *campus* Villa Lobos, Av. Imperatriz Leopoldina, 550, Vila Leopoldina –Cep: 05305-000 – São Paulo – SP.

1.1. As vagas em oferta destinam-se aos candidatos que se inscreverem para o processo seletivo realizado por intermédio da **2ª GRADUAÇÃO** (Portadores de Diploma).

1.2. A classificação do candidato, nesse processo, será válida somente para matrículas no 1º período do curso.

1.3. A divulgação da lista de classificados, estará disponível no endereço eletrônico www.unicid.edu.br.

1.4. O candidato deve preencher corretamente os dados na ficha de inscrição, pois as convocações para matrícula serão enviadas para o e-mail e celular informados.

Parágrafo único. Havendo alteração de vagas por atos legais do MEC ou dos órgãos colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

Art. 2º. A admissão ao curso de Medicina será feita mediante a classificação dos candidatos habilitados, obedecendo-se aos critérios de distribuição de vagas previstos neste Edital.

PARAGRAFO 1: Para candidatos provenientes do processo seletivo de **2ª GRADUAÇÃO**, processo válido apenas para diplomados em uma graduação, não serão realizadas dispensas de disciplinas, os aprovados no processo seletivo explicitado neste Edital, a matrícula se dá apenas para **ingresso no 1º semestre do curso**.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 1º Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as notificações da Instituição, através do seu WhatsApp e ou e-mail.

§ 2º O ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.

§ 3º O candidato deverá declarar na inscrição que tem ciência e aceita que, caso convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

§ 4º Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados obrigatórios.

§ 5º O valor da taxa da inscrição iniciará em **R\$ 189,00** (cento e oitenta e nove reais).

§ 6º O valor da taxa de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame.

Art. 4º. As inscrições para o Processo Seletivo **2ª Graduação**, deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site www.unicid.edu.br, sendo destinadas a **candidatos já graduados em curso superior de Instituições de Ensino Superior, pública ou privada, brasileira. O candidato deverá** preencher corretamente a ficha de inscrição, e realizar o upload dos seguintes documentos:

- Diploma do curso de graduação **ou** certificado de conclusão do curso
- Documento de Identidade Civil.
- Histórico escolar.

§ 1º As inscrições de **2ª Graduação** serão realizadas no período de **08/09/2025 a 29/09/2025**.

Art. 5º. A UNICID não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art.6º. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato e será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição ou não adotar os procedimentos da inscrição.

CAPÍTULO III

APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 7º. O critério de classificação para os candidatos portadores de diploma será definido pela média Global do Histórico Escolar do Curso de Graduação, o documento deve ser encaminhado no ato da inscrição do processo seletivo.

Em caso de empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate o menor número de inscrição.

Não cabe recurso ao processo seletivo em qualquer fase do processo

CAPÍTULO IV

DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 8º. A matrícula dos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo **PROVA TRADICIONAL**, para as vagas do ano letivo de 2026 do curso de graduação em Medicina, deve ser realizada de forma online, conforme o calendário e os seguintes critérios:

I- O candidato deve acompanhar as convocações para matrícula, na Área do candidato, no site www.unicid.edu.br, além de receber notificações por e-mail e WhatsApp;

II. O candidato convocado que não efetuar a matrícula dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas perderá automaticamente o direito à vaga.

III - Primeira chamada **2ª Graduação (02/10/2025 a 04/10/2025)** para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do curso de graduação em Medicina;

IV- Segunda chamada **2ª Graduação (07/10/2025 a 09/10/2025)** para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do curso de graduação em Medicina;

Parágrafo único. Para a matrícula online, o candidato deverá consultar o resultado no endereço eletrônico (www.unicid.edu.br) conforme a forma de ingresso e, em seguida, gerar o boleto para pagamento da taxa de matrícula. Após o pagamento, deverá acessar novamente o endereço eletrônico informado e confirmar a matrícula mediante aceite do contrato de matrícula.

Art. 9º. Caso ainda existam vagas remanescentes, novas convocações poderão ser realizadas em datas definidas posteriormente ao último prazo de matrícula.

§ 1º As chamadas seguirão a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas disponíveis e autorizadas.

§ 2º A lista geral e única dos convocados será divulgada no site da universidade, no endereço www.unicid.edu.br.

§ 3º Os candidatos que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido, serão reclassificados no final da lista de espera.

Art. 10. Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Efetuar o pagamento do valor correspondente ao da primeira parcela do 1º semestre letivo de 2026;

II - Postar obrigatoriamente os documentos para a formalização da matrícula:

- Documento de Identificação (preferencialmente RG);
- Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula);
- Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregara cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula);

§ 1º É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 2º Caso não sejam postados todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, ela estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio da matrícula para o 2º semestre de 2026.

Art. 11. Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes.

Art. 12. Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Central de Atendimento (CAA).

Parágrafo único. Se for solicitada até sete dias antes do início das aulas, a devolução será de 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Universidade reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no Processo Seletivo, possuam débitos anteriores.

Art. 15. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

Art. 16. A Universidade, a fim de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus cursos, bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias.

Art. 17. O prazo de validade deste Processo Seletivo é para ingresso no ano de 2026, condicionado à disponibilidade de vagas e à ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo único. Os requisitos para o ingresso dos candidatos previstos neste edital terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno e, caso não se observem estes requisitos, poderá ensejar-se a nulidade do Processo Seletivo e o consequente cancelamento de matrícula.

Art. 18. O uso de documentos falsos, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

Art. 19. As matrículas que se façam por força de decisões judiciais, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou

denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato.

Art. 20. A Instituição, nos termos da legislação vigente, poderá antecipar a oferta de vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação, através de Termo Aditivo ao Presente Edital.

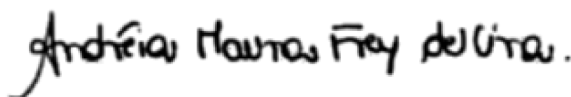
Art. 21. A documentação referente ao Processo Seletivo 2026 será mantida em arquivo pelo período de um ano, contado a partir da data da publicação dos resultados, após o qual será incinerada.

Art. 22. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.



Inês Barreto de Almeida
Comissão Permanente de Processo Seletivo



Prof. Mestre Andréia Maura Frey de Lira
Reitora